DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 3
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7
Extrato 8
Aviso de Licitação 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, durante o período de 26/01/2026 a 24/02/2026, a servidora ALICE MARIA DA COSTA, matrícula nº 1789, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ- SP.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Taquarivaí- SP, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas públicas municipais.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Regulamentar a recomposição do Conselho de Alimentação Escolar através do processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Taquarivaí – SP (CAE – Taquarivaí/SP) para o mandato com início em fevereiro 2026 e término em fevereiro de 2026.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
a. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e reuniões extraordinárias quando se fizer necessário;
b. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades (visitas técnicas, capacitações, treinamentos), em caráter voluntário;
c. Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
d. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3° A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

IV- DOS ELEGÍVEIS

Art. 4°. Serão elegíveis:

I - 01(um) Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
II - 02 (dois) Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, sendo dois titulares e dois suplentes;
III - 02 (dois) Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo dois titulares e dois suplentes;
IV - 02 (dois) Representantes da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes.

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039
EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

4.1 - Em caso de ter mais de duas entidades que fizerem indicações, todas as pessoas indicadas, por segmento, reunirão para definir as duas pessoas que representará no Conselho
4.2 - Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

V - DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I - Do Processo Eleitoral

Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por organizar e fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CAE de Taquarivaí – São Paulo, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos do referido processo.

Seção II – Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições e indicações para concorrer a Eleição do CAE, serão feitas da seguinte forma:

I - Os Representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal; II
II - Os Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, os representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino e representantes da sociedade civil deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo Único), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Ana Caetano de Souza, 125 – centro - Taquarivaí/S.P durante o período de 28/01/2026 a 31/01/2026. As inscrições deverão ser por segmento (membro titular e suplente).

Seção III – Da Eleição

Art. 6º. A eleição para escolha dos representantes das categorias realizar-se-á no dia 02 de fevereiro de 2026, as 09h00 na sala de reuniões do Paço Municipal, localizada na Rua: Benedito Paulino Nogueira, s/n – centro – Taquarivaí S/P.

Art. 7º. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV – Da Apuração

Art. 9º. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 10º. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, maior tempo de atuação/inscrição, nos termos do presente Edital.
II – No caso da categoria de Profissionais da Educação e Pais de alunos, o mais velho.

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039
EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

Art. 11º. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos**.**

Seção V – Da Posse

Art. 12°. Após o processo das assembleias, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 13°. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Art. 14º. A eleição do Presidente e Vice-presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos conselheiros.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes.

Ana Paula de Melo Moreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE TAQUARIVAÍ 2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Caetano de Souza, 125
educacao@taquarivai.sp.gov.br
(15) 99759-6039

EDUCAÇÃO TAQUARIVAÍ

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CAE 2026-2030

Formulário de Inscrição para Conselho de Alimentação Escolar - CAE – 2026 – 2030.

Nome	
E-mail	
Telefone	
RG	
CPF	
Endereço	
MARQUE O SEGUIMENTO QUE REPRESENTA	
	Representes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes.
	Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal.
	Representantes indicados por entidades civis organizadas.

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade dispensa de licitação

Número: 1/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 98/2026, reconhecendo a **Inexigibilidade** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: JOSE FERREIRA RATO JUNIOR
CNPJ: 401.969.178-91
TOTAL: R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 27 de Janeiro de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
CONTRATOS 03/2026

Contrato - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ - 3/2026

Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia
2827	JOSE FERREIRA RATO JUNIOR	401.969.178-91	36.000,00	0,00

Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação
27/01/2026	27/01/2026	27/01/2027	27/12/2026

Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo
LOCAÇÃO		Inexigibilidade - 00001/2026	98/2026

Tipo de Objeto	Objeto
Locação de Imóveis	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SER ALMOXARIFADO DOS MATERIAIS DAS ESCOLAS

Itens

Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	LOCAÇAO DE IMOVEL		MES	12,000000	36.000,00
				Total Itens:	**36.000,00**

TAQUARIVAI, 27 de Janeiro de 2026.

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 134/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 03/02/2026, ÀS 08:00 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	dispensalicitacao@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS SETORES CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – A presente licitação tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de luminárias em Led de 100w - Abertura das propostas: às 13:00 horas de 11/02/2026.

Edital completo: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, ou através do site www.taquarivai.sp.gov.br ou **www.bll.org.br**. Informações pelo fone (15) 3534-1195 – E-mail compras@taquarivai.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrito no CNPJ Nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí-SP - CEP – 18.425.035, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Abertura:	**DIA 29/01/2026, ÀS 12 HORAS**
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	**DIA 04/02/2026, ÀS 09 HORAS**
Fase de lances	**DIA 04/02/2026 DAS 09:30 AS 12:30 HORAS**
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dg3s7wrvqi1Ng0hz2kQY21UsNqQeE1OizC52GSXOfoYHW5Jf4EQisxcn5XwQJpB3e2Ez0j983hWyn6pa0q3EJJgvktSvkbVTQGb9sMAljfuk%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br
RECOMENDAÇÕES	**Preencher todos os requisitos de habilitação Juridica (item 8) e encaminhar as certidões e anexos junto com a proposta no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

1.0 DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados conforme modelo Anexo V.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO.
- ANEXO V – MODELO A SER CONFECCIONADO;

2.0 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
001 Legislativo
001.031.0001 Ação Legislativa
001.031.1Manutenção do Legislativo
001031001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Dotação - R$ 1.354,02 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
2.2 O teto para a presente Dispensa Eletrônica de Licitação permanecerá em sigiloso até finalização da fase de lances

3.0 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.
3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
4.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).
4.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Taquarivaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
g) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
h) em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.0 PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.
5.1.1 A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três)DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BBL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **28/01/2026, às 09:00h.**
5.1.2 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.
5.1.3 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link https://bll.org.br/, preferencialmente fazendo referência no assunto a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os respectivos documentos habilitatórios – item 8.0 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
5.1.4 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
5.1.5 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.0 FASE DE LANCES

6.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo prazo de 3 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

6.1.6 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1. contiver vícios insanáveis;
7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9.5. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:
8.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
8.2Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
8.3Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI quando for o caso;
8.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
8.6Certidão Regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal de domicilio do licitante;
8.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.9 Anexo II - Proposta de preço inicial devidamente preenchida e assinada;
8.10 Anexo III e IV devidamente preenchido e assinado;
8.11 considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
8.12 na ausência de alguns dos documentos dos itens 8.4, 8.5, 8.7 e 8.8, de acesso na rede mundial de

computadores, o condutor do processo poderá fazer a pesquisa ou solicitar ao fornecedor a juntada imediata da certidão, que não o fazendo imediatamente, será desabilitado.

9.0 DO PAGAMENTO:
9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do produto e apresentação da nota fiscal.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 Poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ouem parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
10.2 O Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
10.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.4Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.
10.5A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Taquarivaí será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
10.6Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí
Agente de Contratação: Agner Ferreira de Almeida
E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 29 de janeiro de 2026.

Edson Valdir Sima
Presidente

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO:
1.2 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados conforme modelo.

2. DOS ITENS:
2.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados conforme modelo Anexo V, e são os que seguem:

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
09	Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados.

3 DO VALOR
3.1 o teto da presente contratação será mantido em sigilo.
3.1.1 o valor de referência da presente dispensa poderá ser disponibilizado para os cidadãos que o requeiram, bem como, será aberta aos licitantes no ato de encerramento da fase de lance.

4 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
4.1 Os materiais de festividades e homenagens acima descriminados são utilizados pelo Poder Legislativo durante o desenvolvimento de suas atividades, em solenidades especificamente em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme Lei Municipal 602/2009, ser realizada no mês de março do exercício de 2026.
4.2 O uso da dispensa deve-se em observância ao art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5.0 PROCEDIMENTOS, DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1 Todos os itens deverão estar protegidos com embalagem apropriada.
5.2 A data, horário, local e as quantidades a serem fornecidas serão informadas pelo Poder Legislativo.

5.3 Quando a solicitação for realizada com antecedência superior a 20 dias, o Legislativo poderá a quantidade solicitada poderá ser aumentada ou diminuída em até 20% (vinte por cento) da quantidade inicialmente requerida, a critério do órgão demandante, respeitada o realinhamento de quantidade até 10 (dez) dias de antecedência.
5.5 Os produtos constantes da presente dispensa de licitação será entregue na sede do Poder Legislativo, a Rua Ana Caetano de Souza, nº 101 – Centro, CEP: 18425-035.
5.7 Todos os materiais de festividades e homenagens solicitados deverá ser preparado no prazo.
5.8 O FORNECEDOR compromete-se a fornecer itens em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sexta-feira, e, se houver necessidade, em sábados, domingos e feriados.
5.9 Todos os materiais de festividades e homenagens, ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade.
5.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e legislação vigente.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.
6.1 O objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão do Empenho.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
7.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Sra. Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara, Diretora Geral de Administração, cujo telefone e endereço são: (15) 3534-1167, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101
7.4 O fiscal comunicará ao gestor as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente a empresa.
7.5 O fiscal têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente às irregularidades por eles constatadas.
7.6 As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
7.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
7.8 A fiscalização exercida pelo fiscal não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução do objeto.
7.8 São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:
a) Fiscalizar o cumprimento do objeto exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, do edital e da ata de registro de preços;
b) Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução do objeto, realizando a fiscalização dos mesmos;
c) Verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com estas especificações;
d) Não permitir nenhuma alteração no objeto sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;
e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do objeto encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas;
f) Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria;
g) Inspecionar os produtos obrigatória e continuamente;

h) Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
i) O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 São obrigações da contratada:
8.1.1 Fornecer os produtos conforme as especificações da proposta de preço e respeitando qualidade mínima;
8.1.2 Permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
8.1.3 Pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;
a) - Serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os produtos fornecidos.
8.1.4 Comunicar imediatamente a contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto.
8.1.5 Manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;
8.1.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 São obrigações da contratante:
9.1.1 Realizar a solicitação com antecedência mínima, indicando os itens a serem confeccionados.
9.1.2 Recepcionar os produtos entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
9.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que seja substituído o produto;
9.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
9.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
9.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
10.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 Fraudar na execução do objeto;
10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

10.1.5 Cometer fraude fiscal;
10.1.6 Não mantiver a proposta.
10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
10.3 Atraso ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
b) atraso superiores a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
10.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
10.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.
10.6 As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.
10.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
10.8 O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
10.10 todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 29 de janeiro de 2026.

Suzana Aparecida Oliveira Paiva Lara
Diretora Geral de Administração

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados conforme modelo Anexo V.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	Placa em acrílico nas cores transparente, rosa e preto, conforme modelo anexo, com gravação dos dizeres coloridos incluindo letras pretas e símbolos rosa, em baixo relevo, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher de Taquarivaí medindo 20x15 cm, com a base preta medindo 24x 6,5 cm com pinos de suporte dourados conforme modelo Anexo V.		
Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 30 dias;

Prazo de entrega: até 06/03/2026.

Taquarivaí, de de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa_____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Taquarivaí - SP, e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramo-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

REPETIÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 11/2026
Aviso nº 09/2026
Cotação nº 8/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Modelo Placa - Dia Internacional da Mulher



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

